



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 06/90

VALTER ABRAS, Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Tendo em vista as novas e recentes medidas financeiras Decretadas pelo Governo Federal, que modifica completamente a vida dos cidadãos, atingindo não só o setor privado, mas também o público, desde o Federal até o Municipal, necessário se faz, estender até o município, medidas econômicas, a saber:

- 1º) - O abastecimento de combustível aos veículos serão feitos somente através das requisições emitidos pelo setor competente, ficando terminantemente proibido qualquer motorista abastecer sem a competente requisição;
- 2º) - A ambulância somente viajará, conduzindo doentes através de solicitação do médico do Hospital;
- 3º) - Nas sexta-feira, após o expediente normal, todos veículos Caminhões, ônibus, toyota, e máquinas, deverão ser recolhidos ao pátio, exceção a carreta da limpeza pública que funcionará aos sábados.
- 4º) - As presentes normas deverão ser obedecidas, também, para os feriados.
- 5º) - Qualquer necessidade de uso de qualquer veículo, fora destas normas deverão ser solicitados ao Prefeito Municipal.

Publique-se e cumpra-se

Jundiaí do Sul, 19 de Março de 1990

Valter Abras
Prefeito Municipal